



## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 9174/2023)

### 1. INTRODUÇÃO:

Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da lei 8.666/93 e suas alterações, elaboraram o presente Termo, para que através de licitação, seja efetuada a contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA, SEGURANÇA NÃO ARMADA, CARREGADOR e APOIO EM GERAL**, em atendimento aos eventos a serem realizados/apoiado pela Secretaria Municipal de Turismo no Município de Natividade - RJ.

### 2. DO OBJETO:

2.1 Esta licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BRIGADISTA, SEGURANÇA NÃO ARMADA, CARREGADOR e APOIO EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.**

**Os pedidos serão formalizados para cada evento, nas quantidades necessárias.**

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 A presente proposição do objeto desta licitação justifica-se suprir necessidade desta secretaria referente prestação de serviço de brigadista, segurança não armada, carregador e apoio em geral, itens necessários para o cumprimento do calendário festivos 2023/2024 no Município.

A totalidade dos eventos demanda a prestação de serviço deste objeto, conforme, a saber:

É de suma importância uma equipe de brigadista (Bombeiro Civil – BC) nos eventos de grande porte conforme as exigências do CBMERJ de acordo com a Nota Técnica nº 5-04 para atuar em caso de emergência tanto na prevenção, quanto no combate a incêndios.

Em relação ao serviço de Segurança não armada, tem como objetivo atuar de forma coercitiva podendo evitar diversos problemas e coibir pessoas mal intencionadas, de forma a garantir a segurança nos eventos e assegurar a integridade física do público e de artistas/bandas.

Um evento com boa segurança trará comentários positivos e além de deixar

as pessoas mais a vontade, fará com que gere avaliações positivas, gerando um marketing gratuito e eficaz.

Assim ajudando a conquistar mais público para próximos a serem realizados.

Também temos necessidade na prestação de serviço de carregador para auxílio de montagem de equipamentos de shows artísticos e estruturas metálicas conforme exigência de cada artista/ou banda, assim como pessoas para trabalhar de apoio em geral para limpezas de sanitários, camarim, e entre outros serviços temporários, cujo Município não possui em sua estrutura administrava funcionário com disponibilidade para executá-los, ambas as tarefas muito importantes para realizações de diversos eventos.

3.2 Será adotado o Pregão Presencial, Lei nº 10.520/02, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme preceitua o art.15, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, haja vista a necessidade das prestações de serviços e locações serem eventuais, possibilitando assim futuras contratações durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em virtude dos diversos eventos realizados e apoiados pelo Município, sendo assim planejamos as seguintes festividades: **CARNAVAL, ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO, MEGA FEIRÃO, MIQUERENDO, FESTA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR, FESTIVAL GASTRONÔMICO, FESTA DE OURÂNIA, CAUPIRÃO, EXFANA, MOTOROCK, FESTA DAS APARIÇÕES DE NOSSA SENHORA DE NATIVIDADE, DIA DOS EVANGÉLICOS, FESTA DE SETEMBRO, FESTA DO QUERENDO, NATAL PARA TODAS AS CRIANÇAS, REVEILLON, EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS**, e entre outros em parcerias com demais Secretarias.

Isso está em conformidade com as orientações do TCU, que estabelece que as compras públicas sejam planejadas e, sempre que possível, utilize-se o Sistema de Registro de Preços, evitando as aquisições emergenciais e fragmentadas.

#### 4. DO QUANTITATIVO:

A quantidade estimada deste OBJETO tem relação direta a cada festividade previsto no calendário de 2023/ 2024 que será apoiado e realizado por esta Secretaria, que guardam total paridade com o apurado em sede histórica, em uma relação direta entre dias de realização de cada evento, tendo como base no ano de 2022 até o presente, e a metodologia utilizada foi a média aritmética simples e o desvio padrão foi de 5% (cinco por cento).

**5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA:**

- 5.1 No âmbito do presente Termo de Referência denomina-se —item cada objeto, a serem fornecidos pela empresa.

**QUADRO DE ITENS E SUAS ESPECIFICAÇÕES:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QT.	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
01	<b>BRIGADISTA (Homem ou Mulher)</b> – Pessoa especializada na prevenção e combate a incêndio com atendimento emergencial de primeiros socorros, por meio de brigada composta de bombeiro civil e socorrista, para atuar nos eventos a serem realizados no Município, por período de 08 (oito) horas por dia. Contrato com validade de 12 (doze) meses. Obs: (incluso água, lanche e alimentação)	DIÁRIA	90	R\$ 327,40867	R\$29.466,7803
02	<b>SEGURANÇA NÃO ARMADA (Homem e Mulher)</b> – Pessoa uniformizado e outros, profissional com experiência na atividade, bem como suporte de apoio tático de emergência para revistas e segurança preventiva em eventos a serem realizados no Município, por um período de 08 (oito) horas por dia. Contrato com validade de 12	DIÁRIA	350	R\$294,00	R\$102.900,00

	(doze) meses. Obs: (incluso água, lanche e alimentação)				
<b>03</b>	<b>CARREGADOR (Homem)</b> - Pessoa uniformizado de calça e camisa 100% pretas, sem qualquer propaganda, que irão auxiliar organização de eventos a serem realizados no Município, com carregamento de equipamentos de bandas para o palco, auxílio em montagem de estruturas metálicas e produção, e entre outros, para atuar por um período de 08 (oito) horas por dia. Contrato com validade de 12 (doze) meses. Obs: (incluso água, lanche e alimentação).	<b>DIÁRIA</b>	<b>85</b>	<b>R\$178,00</b>	<b>R\$15.130,00</b>
<b>04</b>	<b>APOIO GERAL (Homem ou Mulher)</b> - Pessoa para prestação de limpeza em sanitário, ajudante de camarim, orientação, organização e demais serviços pertinentes à realização de eventos, para atuar por um período de 08 (oito) horas por dia. Contrato com validade de 12 (doze) meses. Obs: (incluso água, lanche e alimentação).	<b>DIÁRIA</b>	<b>280</b>	<b>R\$168,00</b>	<b>R\$47.040,00</b>

VALOR TOTAL: **R\$194.536,78** (cento e noventa e quatro mil quinhentos e trinta e seis e setenta e oito centavos)

## 6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Por ser tratar de bens e serviços de natureza comum, será adotada a Licitação na modalidade de Pregão, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

## **7. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1. A execução do serviço será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
- 7.2. A prestação de serviço ocorrerá de acordo com o especificado neste termo de referência.
- 7.3. A prestação de serviço deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço do objeto da presente licitação.
- 7.4. Por ocasião do serviço, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- 7.5 A licitante deverá ter disponibilidade para atender apenas 01(uma) diária de quaisquer item deste objeto para prestação de serviço.
- 7.6 Os serviços licitados deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contigência.

## **8 DA RETIRADA DO EMPENHO**

- 8.6 - Após a homologação da licitação as obrigações decorrentes da mesma serão formalizadas através da emissão de Nota de Empenho, em favor da licitante vencedora.
- 8.7 - A licitante vencedora será convocada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para retirar a Nota de Empenho.

## **9. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO VENCEDOR:**

9.1 Esta licitação é do tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA /EMPREITADA**

*Prefeitura Municipal de Natividade*  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1610, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [turismo@natividade.rj.gov.br](mailto:turismo@natividade.rj.gov.br)

## PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

9.2 Para efeito de julgamento dos preços no Registro de Preços, o critério de julgamento deverá ser **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, sendo vencedora, a licitante que ofertar o menor valor para o item na fase de lances, conforme quadro de especificações no item 5.1.

### 10. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 10.1 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e as condições acordadas na Ata de Registro de Preço;
- 10.2 Promover, através do Fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviço, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 10.3 Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa fornecer normalmente a prestação do serviço;
- 10.4 Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº 4.320/64.
- 10.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 11.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar aos seus funcionários os EPIs necessários ao desenvolvimento das atividades, conforme as normas vigentes de Segurança do Trabalho.
- 11.3 Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 11.4. Efetuar a prestação de serviço dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência;
- 11.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do(s) serviço(s);
- 11.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Natividade-RJ, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação do(s) serviço(s);
- 11.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados ao Município de Natividade-RJ, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da prestação de serviço(s);
- 11.8. Substituir no prazo de 24 (vinte quatro) horas qualquer profissional que não atenda às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
- 11.9. Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 11.10. Prestar o(s) serviço(s) no prazo e formas ajustados;
- 11.11. Realizar a prestação de serviço conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo.
- 11.12. Garantir a qualidade da prestação de serviço, obrigando-se a substituição em desacordo com o apresentado na proposta;
- 11.13. A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da prestação de serviço(s) solicitado(s).
- 11.14. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do descumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE.
- 11.15. São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

- 11.16. O Município reserva-se no direito de não receber a prestação de serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

## 12.DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

## 13.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 14.DO PAGAMENTO:

- 14.1 A licitante que vier a ser contratada deverá apresentar a documentação, para a cobrança respectiva, a Secretaria Municipal até 30 (trinta) dias úteis, posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

- 14.2 Após verificado que a prestação de serviços foi realizada de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a Contratante efetuará o pagamento à Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Natividade - CNPJ nº 28.920.304/0001-96, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, conforme a ordem cronológica de empenho.

- 14.3 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem retro, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

- 14.4 O pagamento será feito de acordo com a quantidade de diárias da prestação de serviço;

- 14.5 Será verificada a regularidade da empresa quanto às obrigações previdenciárias, trabalhistas e de recolhimento de FGTS, antes de se efetuar cada pagamento, cujos resultados serão impressos e juntados aos



autos de processo próprio.

14.6 **ATENÇÃO: SERÁ RETIDO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO (ISSQN - de 2% a 5% conforme a ALÍQUOTA) E INSS – DE 11% - nos termos da LEI 9.711/98 e IN RFB Nº 971, de 13/11/2009, art. 112.**

14.7 A comprovação da quantidade de diárias da prestação de serviço durante, será através da apresentação dos recibos, que deverão acompanhar a nota fiscal;

14.8 O Município se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato, for observado que a prestação de serviço não está de acordo com as especificações contidas no instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais cabíveis.

14.9 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(s), em duas vias.

14.10 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## **15.DAS PENALIDADES:**

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

15.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

15.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **16.PRAZO DE VIGÊNCIA**

16.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

## 17.DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 A realização de todas as atividades relacionadas à prestação de serviço será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Turismo.

17.2 O Gestor registrará todas as ocorrências relacionadas com a prestação de serviço contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Referência deverão ser solicitadas à autoridade superior competente, para a adoção das medidas que esta achar necessárias.

## 18.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.1 Comprovar, através de, no mínimo 1 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, ter a empresa prestado serviço em qualidade e quantidade compatíveis com as exigidas neste termo de referência, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

18.1.1 Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida e ser inserido no envelope que contenha a Documentação de Habilitação.

18.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo da prestação de serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

18.1.3 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da empresa licitante;

18.2 A LICITANTE deverá apresentar o Certificado de Credenciamento (Carteira de Registro) emitido pelo CBMERJ ou um termo de compromisso de que na data da assinatura da Ata de Registro de Preço, entregará cópia do referido Certificado, para desempenho, especificamente, das atividades relacionadas a Bombeiros Particulares (PRESTADORAS DE SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL) – para o (ITEM 1/ BRIGADISTA – homem ou mulher), conforme os art. 35 e 36 do Decreto Estadual nº 42 de 17 de dezembro de 2018 e NT 1-01 – Parte I, atendendo o NT 2-11, em plena validade na data da assinatura do contrato e durante toda a vigência contratual.

18.3 A LICITANTE deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO E REGULARIDADE expedida pela Polícia Federal (<https://www.gov.br/pf/pt->

[br/assuntos/seguranca-privada/consultas-de-empresas-declaracoes/consulta-de-empresas](http://br/assuntos/seguranca-privada/consultas-de-empresas-declaracoes/consulta-de-empresas)), ou um termo de compromisso de que na data da assinatura da Ata de Registro de Preço, entregará a referida DECLARAÇÃO), com validade para o (ITEM 2/ SEGURANÇA NÃO ARMADA – homem ou mulher).

#### **19.DOS LOCAIS E DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

19.1. Os Serviços deverão ser prestados, no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Nota de Empenho, na localidade especificada, devendo a prestação ser acordada previamente com a Secretaria Municipal de Turismo, pelo telefone (22) 9.9913-6037.

#### **20.DAS DÚVIDAS/ESCLARECIMENTOS E DISPOSIÇÕES FINAIS:**

20.1. As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Turismo, através do e-mail: turismo@natividade.rj.gov.br

#### **21.PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

21.1- A execução dos serviços se iniciará com 02 (duas) horas de antecedência ao horário previsto para o evento.

21.2- O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º e/ou no inciso II do art. 57 da Lei Federal no 8.666/93, devidamente autuado em processo.

#### **22.DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

22.1 Será dado atestado do serviço ao final de cada evento pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.**

#### **23.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Secretaria Municipal de Turismo  
Programa de Trabalho: 04.695.0002.2063.2063 – Realização de  
Festas Populares Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00

O Valor estimado da contratação: **R\$194.536,78** (cento e noventa e quatro mil quinhentos e trinta e seis e setenta e oito centavos)

#### **24. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

24.1 A não apresentação do Certificado de Credenciamento (Carteira de Registro) emitido pelo CBMERJ para o item – BRIGADISTA na assinatura da Ata de registro de Preço, implicará INABILITAÇÃO da licitante.

24.2. A não apresentação da DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO E REGULARIDADE expedida pela Policia Federal para o item – SEGURANÇA NÃO ARMADA na assinatura da Ata de registro de Preço, implicará INABILITAÇÃO da licitante.

24.3 Ademais deverão ser observadas as condições do Edital do certame a ser deflagrado e a legislação pertinente, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Natividade-RJ, 31 de Outubro de 2023.

Sem mais para o momento, agradeço desde já pela atenção dispensada.

**Júlio Cesar Ramos Barbosa**  
Secretário Municipal de Turismo